



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 320 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240.704.034.184.500/2024

ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS n.º 065/2024**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo n.º 240.704.034.184.500/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 13.460.002/0001-05, estabelecida na Rua Presidente Faria, nº 629 – Sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP 83.411-050, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a Senhora **MARIA IZABEL TÚLIO DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 772.556-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 672.328.849-15, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, ao Decreto Municipal nº 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e da Secretaria Municipal de Serviços Municipais (SMSM), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 065/2024**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Item	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
0063	CONDULETE MÚLTIPLO, TIPO X, EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, 3/4, SEM ROSCA.	AM034X	AC PAIVA	350 UND	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
0179	TAMPA CEGA FABRICADO EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1.	ATCM/2	AC PAIVA	350 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
0180	TAMPA CEGA FABRICADO EM ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4	ATCM/1	AC PAIVA	350 UN	R\$ 2,00	R\$ 700,00
0182	TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 PARA 1 INTERRUPTOR.	ATCM/14	AC PAIVA	100 UND	R\$ 2,09	R\$ 209,00
0183	TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 PARA 3 TECLAS	ATCM11	AC PAIVA	350 UN	R\$ 1,99	R\$ 696,50
0184	TAMPA PARA CONDULETE 1 PARA 1 TOMADA REDONDA. . COMPLEMENTO: ALUMÍNIO	ATCM/20	AC PAIVA	200 UND	R\$ 3,99	R\$ 798,00
0185	TAMPA PARA CONDULETE 3/4 PARA 1 TOMADA REDONDA. . COMPLEMENTO: ALUMÍNIO	ATCM/19	AC PAIVA	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0197	TOMADA INDUSTRIAL 2P+T, 32A	9012	PLUZIE	100 UN	R\$ 20,49	R\$ 2.049,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.989,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **24/06/2024**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:

4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes (**Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 23990-9**).

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1986), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.





9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após





esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo





contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Maria Izabel Túlio de Almeida

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 672.328.849-15– RG: 772.556-6

Data de nascimento: 29/12/1945

E-mail particular: licitacao@mork.com.br

E-mail profissional: licitacao@mork.com.br

Telefone: (41) 3666-6336





GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE (SMOU):

Nome: Luis Ferreira de Moraes Junior

Cargo: Secretário Municipal de Operações Urbanas

CPF: 383.886.648-75 - RG: 46.146.804-9

Data de nascimento: 14/03/1990

Endereço: Rua Florentina Ameni, 210 - Cento e Vinte - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06528-185

E-mail pessoal: luis.32667@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: luis.32667@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 99728-1224

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (SMOU):

Nome: Gabriel Teixeira Lima

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 371.751.398-29 - RG: 39.433.159-X

Data de nascimento: 21/08/2001

Endereço completo: R. Cerquilho, 160 - Jardim Nina (Fazendinha), Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06529-335

E-mail pessoal: gabrielzteixeira35@gmail.com

E-mail institucional: gabriel.40105@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4622-8350

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE (SMSM):

Nome: Cicero Sebastião da Silva

Cargo: Chefe de Equipamentos

CPF: 133.211.188-23 - RG: 22.960.764-0

Data de nascimento: 06/05/1974

Endereço completo: Dr. Adonai, nº 592, Engenho Novo, Barueri - CEP: 06415-090

E-mail pessoal: cicero.30488@gmail.com

E-mail institucional: cicero.30488@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: (11) 96067-0316





13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, 30 de Outubro de 2024.





PELO MUNICÍPIO

Nome: Antonio Marcos Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: marcos.1307@hotmail.com

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

**MARIA IZABEL TULIO DE
ALMEIDA:67232884915**

Assinado de forma digital por
MARIA IZABEL TULIO DE
ALMEIDA:67232884915
Dados: 2024.10.25 17:43:25 -03'00'

PELA CONTRATADA

Nome: Maria Izabel Túlio de Almeida

Cargo: Sócia Proprietária

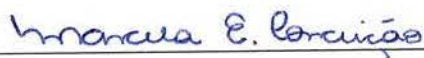
CPF: 672.328.849-15

Data de nascimento: 29/12/1945

E-mail particular: licitacao@mork.com.br

E-mail profissional: licitacao@mork.com.br

TESTEMUNHAS



NOME: Marcela Espindola da Conceição

RG: 39.132.960-1



NOME: Jimmy Handrix Nunes

RG: 41.529.756-4



ANEXO A

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e da Secretaria Municipal de Serviços Municipais (SMSM), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1 Natureza do objeto

Os itens referenciados neste documento são caracterizados como bens comuns, considerando que possuem especificações usuais de mercado.

Os objetos desta Contratação não se enquadram como bens de luxo.

2. JUSTIFICATIVA

Para a aquisição: A formação do pregão eletrônico para aquisição futura de materiais elétricos e correlatos se deve em razão do vencimento das atas de registro de preços anteriores (nº 155, 156, 157, 158, 162 e 163/2023).

A aquisição dos materiais elétricos se faz necessária para utilização em novas construções, nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Secretarias deste Município, garantindo assim a qualidade no atendimento e a conservação do patrimônio público.

Esta contratação encontra-se fundamentada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.

Para a utilização do Registro de Preços: Devido à necessidade de aquisições parceladas; de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária; e da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo exato a ser adquirido pela Administração.

Considerando ainda que, embora a SMOU e a SMSM possuam almoxarifado para guarda dos materiais, estes não têm espaço suficiente para acondicionar todos os itens solicitados durante o ano. Para evitar prejuízos em virtude do mal acondicionamento, bem como extravios, mostra-se sem prejuízo o emprego do Sistema de Registro de Preços.

3. DETALHAMENTO E QUANTIDADES

Item	Qtde	Especificação	Un. Med.
1	100	Abracadadeira de Aço Perfurada, Tipo Fita, Acabamento Galvanizado, 19 mm.. Complemento: Rolo com 30 metros.	RL





2	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA PARA FIOS E CABOS 20CM. . Complemento: 4,5 mm de largura. Pacote com 100 unidades.	PCT
3	500	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA PARA FIOS E CABOS 30CM. . Complemento: 4,5 mm de largura. Pacote com 100 unidades.	PCT
4	1.400	Abraçadeira Galvanizada, Tipo D com cunha, para eletroduto de 1.	UND
5	1.100	Abraçadeira Galvanizada, Tipo D com cunha, para eletroduto de 3/4 de diâmetro.	UND
6	750	ABRAÇADEIRA TIPO D, DE 1, GALVANIZADA , COM PARAFUSOS E PORCAS.	UND
7	500	ABRAÇADEIRA TIPO D, DE 1.1/2, GALVANIZADA, COM PARAFUSOS E PORCAS.	UND
8	200	ABRAÇADEIRA TIPO D, DE 3/4, GALVANIZADA, COM PARAFUSOS E PORCAS.	UND
9	250	Aquecedor de água elétrico, aproximadamente 5500W e 3 temperaturas, para utilização em lavatórios e pias, compatível com torneiras, misturadores e monocomando e com possibilidade de troca da resistência, 220V	UND
10	50	Arandela colonial sextavada preta com pintura eletrostática, soquete E-27, bivolt	UND
11	600	Arruela de Alumínio para Eletroduto de 1	UND
12	700	Arruela de Alumínio para Eletroduto de 3/4	UND
13	260	Braquete de metal, Com 1 Roldana de Porcelana e Parafuso.	UND
14	290	Braquete de metal, Com 3 Roldanas de Porcelana e Parafuso.	UND
15	100	Bucha de Alumínio para Eletroduto de 1.	UND
16	200	Bucha de Alumínio para Eletroduto de 3/4	UND
17	700	Bucha para drywall, com parafuso diâmetro aproximado 1/4, com comprimento aproximado 2 1/2, cabeça lenticular, material Aço/Nylon, cor branca.	UND
18	100	Cabo de Cobre de 1,5 mm, isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Rolo com 100 metros, preto	RL
19	80	Cabo de Cobre de 10 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Rolo com 100 metros, preto	RL
20	20		
21	800	Cabo de Cobre de 120 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Preto	M LINEAR
22	200		
23	320	Cabo de Cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70° C . Complemento: Rolo com 100 metros, branco	RL
24	380	Cabo de Cobre de 240 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Preto	M LINEAR
25	120		
26	3000	Cabo de Cobre de 25 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Preto	M LINEAR
27	2000	Cabo de Cobre de 35 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Preto	M LINEAR
28	220	Cabo de Cobre de 4 mm², isolamento 750 V, isolação em PVC 70° C . Complemento: Rolo com 100 metros, preto	RL
29	70		





30	2.300	Cabo de Cobre de 50 mm ² , isolamento 750 V, isolação em PVC 70°C. Complemento: Preto	M LINEAR
31	700		
32	830	Cabo de Cobre de 95 mm ² , isolamento 750 V, isolação em PVC 90°C . Complemento: Preto	M LINEAR
33	270		
34	150	Cabo de Cobre Flexível de 6 mm ² , isolamento 750 V, isolação em PVC 70° C. Complemento: Rolo com 100 metros, verde	RL
35	4.000	Cabo de cobre PP 3 x 2,5mm ² . Isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M LINEAR
36	40	CABO FLEXÍVEL DE 16 MM ² ANTI-CHAMA NA COR AZUL, NBR 6148, ROLO COM 100 METROS.	RL
37	30	CABO FLEXÍVEL DE 16MM ² ANTI-CHAMA NA COR PRETO, NBR 6148, ROLO COM 100 METROS.	RL
38	50	CABO P.P. 2 X 2,5MM ² , ROLO COM 100 METROS.	RL
39	45	Cabo PP 2x6,0mm ² , rolo com 100 m	RL
40	40	Cabo PP 3x4,0mm ² , rolo com 100 m	RL
41	2.300	Cabo PP de 3 X 10mm ²	M LINEAR
42	700		
43	2000	Cabo pp de cobre flexivel, 4 x 4.0mm ² , 750 v, classe 4	M LINEAR
44	1.500	Cabo PP de cobre flexível, isolamento 750 V, 2 x 1,5 mm ² , isolação em PVC 70°C	M LINEAR
45	1.500	Cabo PP de cobre flexível, isolamento 750 V, 2 x 10,0 mm ² , isolação em PVC 70°C	M LINEAR
46	2200	Cabo PP de cobre flexível, isolamento 750 V, 2 x 4,0 mm ² , isolação em PVC 70°C	M LINEAR
47	1200	Cabo PP de cobre flexível, isolamento 750 V, 3 x 6,0 mm ² , isolação em PVC 70°C	M LINEAR
48	200	CALHA 2 X 20 WATTS FECHADA DE SOBREPOR EM ESMALTE BRANCO (SUPORTE PARA LUMINÁRIA).	UND
49	350	CALHA 2 X 40 WATTS FECHADA DE SOBREPOR EM ESMALTE BRANCO (SUPORTE PARA LUMINÁRIA).	UND
50	2.000	CANAleta TIPO SISTEMA X, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 10MM X 20MM X 2,20M DE COMPRIMENTO, COM FITA ADESIVA.	UND
51	30	Chave Bóia de Nível - Tensão 100 até 250V - Corrente máxima dos contatos 15A - Com cabo Elétrico de 1,5 metros de comprimento - Dupla Função - Superior/Inferior	UND
52	100	Chave seccionadora baixa tensao usivel nh 0, tripolar, 160a, 1200v	UND
53	50	Chave seccionadora baixa tensao, fusivel nh 01, tripolar, 250a, 1200v	UND
54	50	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento tipo punho, com porta fusível até NH2 - 400A - sem fusíveis	UND
55	250	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC AMARELO, 1, ROLO COM 50 METROS.	RL
56	50	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC AMARELO, 1/2, ROLO COM 50 METROS.	RL
57	200	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC AMARELO, 3/4, ROLO COM 50 METROS.	RL





58	250	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC/EMBORRACHADO PRETO, 1, ROLO COM 50 METROS.	RL
59	300	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC/EMBORRACHADO PRETO, 3/4, ROLO COM 50 METROS.	RL
60	450	Condutele Múltiplo, tipo L, em alumínio, sem tampa, 1, sem rosca.	UND
61	150	Condutele Múltiplo, tipo L, em alumínio, sem tampa, 3/4, sem rosca.	UND
62	310	Condutele Múltiplo, tipo x, em alumínio, sem tampa, 1, sem rosca.	UND
63	350	Condutele Múltiplo, tipo x, em alumínio, sem tampa, 3/4, sem rosca.	UND
64	90	Conector para Haste de Aterramento, 5/8 para cabos de 10 a 50 mm ² .	UND
65	150	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 10MM.	UND
66	160	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 16MM.	UND
67	50	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 6,0MM.	UND
68	50	Conector Split Bolt para Cabo de 240,00 mm ²	UND
69	100	Conector Split Bolt para cabo de 35,00 mm ²	UND
70	30	Contator tripolar 25A	UND
71	30	Contator tripolar 32A	UND
72	25	Contator tripolar 40A	UND
73	20	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 63A, 220 VOLTS. . Complemento: 2 polos	UND
74	60	Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 10 A	UND
75	150	Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 40 A.	UND
76	80	Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 50 A.	UND
77	70	Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A.	UND
78	40	Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 80 A.	UND
79	50	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 10 A.	UND
80	30	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 125 A.	UND
81	80	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 16 A.	UND
82	80	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 25 A.	UND
83	80	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 32 A.	UND
84	80	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 50 A.	UND
85	80	Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 80 A.	UND
86	400	Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 10 A	UND
87	400	Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 20 A	UND
88	400	Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 25 A	UND
89	400	Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 40 A.	UND
90	400	Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A.	UND
91	250	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 100A - NBR 5361.	UND





92	250	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 20A - NBR 5361.	UND
93	250	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25A - NBR 5361.	UND
94	250	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 32A - NBR 5361.	UND
95	200	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 80A - NBR 5361.	UND
96	100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100A - NBR 5361.	UND
97	100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 63A - NBR 5361.	UND
98	100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 70A - NBR 5361.	UND
99	300	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE 16A - NBR 5361.	UND
100	250	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE 32A - NBR 5361.	UND
101	50	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 100A	UND
102	50	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 125A	UND
103	50	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 150A	UND
104	50	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 160A	UND
105	60	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 200A	UND
106	60	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 225A	UND
107	50	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 315A	UND
108	70	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 50A	UND
109	50	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 80A	UND
110	80	Disjuntor unipolar 50A	UND
111	50	Dispositivo Diferencial Residual (DR) de 100 A x 30 mA - 4 pólos	UND
112	60	Dispositivo Diferencial Residual (DR) de 125 A x 30 mA - 4 pólos	UND
113	60	Dispositivo Diferencial Residual (DR) de 40 A x 30 mA - 4 pólos	UND
114	50	Dispositivo Diferencial Residual (DR) de 63 A x 30 mA - 4 pólos	UND
115	130	ESPELHO CEGO EM PVC, 2X4.	UND
116	70	ESPELHO CEGO EM PVC, 4X4.	UND
117	100	ESPELHO EM PVC, PARA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES.	UND
118	100	ESPELHO EM PVC, PARA INTERRUPTOR 2 TECLAS.	UND
119	100	ESPELHO EM PVC, PARA INTERRUPTOR 3 TECLAS.	UND
120	20	FIO PARALELO 2 X 1,0MM, ANTI-CHAMA, NBR 6148, ROLO COM 100 METROS.	RL
121	28	FIO PARALELO 2 X 1,5MM², ANTI-CHAMA, NBR 6148, ROLO COM 100 METROS.	RL
122	30	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM², ANTI-CHAMA, NBR 6148, ROLO COM 100 METROS.	RL
123	160	FITA DE AUTO FUSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 19MM X 10M X 0,76MM DE ESPESSURA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS.	UND
124	1300	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS DIMENSÕES: 19MM X 20M, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ATÉ 750V NBR 5037.	UND
125	100	FUSÍVEL DIAZED RETARDADO 25A.	UND





126	50	FUSIVEL DIAZED RETARDADO 35A.	UND
127	150	FUSIVEL DIAZED RETARDADO 63A	UND
128	50	FUSÍVEL NH 02 250A porcelana	UND
129	50	Fusível tipo NH - Corrente 125 A - Tamanho 00 - Tensão 500 V	UND
130	50	Fusível tipo NH - Corrente 160 A - Tamanho 00 - Tensão 500 V	UND
131	50	Fusível tipo NH - Corrente 160 A - Tamanho 1 - Tensão 500 V	UND
132	50	Fusível tipo NH - Corrente 200 A - Tamanho 1 - Tensão 500 V	UND
133	150	Fusível tipo NH - Corrente 35 A - Tamanho 00 - Tensão 500 V	UND
134	60	Fusível tipo NH - Corrente 350 A - Tamanho 2 - Tensão 500 V	UND
135	100	Fusível tipo NH - Corrente 400 A - Tamanho 2 - Tensão 500 V	UND
136	60	Fusível tipo NH - Corrente 50 A - Tamanho 00 - Tensão 500 V	UND
137	125	Fusível Tipo NH - Corrente 6 A - Tamanho 00 - Tensão 500 V	UND
138	120	Fusível tipo NH - Corrente 63 A - Tamanho 1 - Tensão 500 V	UND
139	30	Fusível tipo NH - Corrente 80 A - Tamanho 00 - Tensão 500 V	UND
140	200	Haste para aterramento ponta lisa cobreada com aproximadamente 2,40M	UND
141	200	Interruptor de Embutir, 1 Tecla Paralelo, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	CJ
142	400	Interruptor de Embutir, 1 tecla simples, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com placa, Cor Branco.	CJ
143	150	Interruptor de Embutir, 2 Teclas Paralelo, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	CJ
144	270	Interruptor de Embutir, 2 teclas simples, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	CJ
145	120	Interruptor de Embutir, 3 Teclas Paralelo, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	CJ
146	150	Interruptor de Embutir, 3 teclas simples, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	CJ
147	120	Interruptor de Embutir, Bipolar Paralelo, 1 Tecla Dupla, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	UND
148	200	Interruptor de Embutir, Bipolar Simples, 1 Tecla Dupla, Corrente 10 A, Tensão 250 V, Com Placa, Cor Branco.	UND
149	170	Interruptor simples sistema X, 10A	UND
150	500	Lâmpada LED bulbo 15W, bivolt, luz branca, base E-27	UND
151	500	Lâmpada LED bulbo 9W, bivolt, luz branca, base E-27	UND
152	400	Lampada LED bulbo, 25w, luz branca, bivolt, fluxo luminoso de 2500 lumens, temperatura da cor de 6000 a 7000 k, garantia de 12 meses, certificação do inmetro, base E27, vida útil 25.000 hs,	UND
153	800	Lâmpada tubular de LED, aproximadamente 120cm, 18W	UND
154	400	Lâmpada tubular de LED, aproximadamente 60cm, 10W	UND
155	150	Luminária de emergência, com no mínimo 30 Leds, bateria recarregável, bivolt, cor: branca	UND
156	200	Luminária LED tubular, com duas lâmpadas 10W, bivolt, aproximadamente 60 cm	UND





157	200	Luminária LED tubular, com duas lâmpadas 18W, bivolt, aproximadamente 120 cm	UND
158	110	Luminária tipo plafon sobrepor LED quadrado, 24W, bivolt, medidas aproximadas: 30X30X4 cm	UND
159	150	Luva de PVC Rígido, para Eletroduto Roscável, 1, na cor Preta.	UND
160	100	Luva de PVC Rígido, para Eletroduto Roscável, 3, na cor Preta.	UND
161	60	Luva de PVC Rígido, para Eletroduto Roscável, 4, na cor Preta.	UND
162	400	LUVA LISA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, BITOLA 1 POLEGADA TIPO CONE.	UND
163	220	LUVA LISA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, BITOLA 1.1/2 TIPO CONE.	UND
164	500	LUVA LISA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO, BITOLA 3/4 DE POLEGADA TIPO CONE.	UND
165	200	Passa fio em nylon com fio de aco, diametro de 1/8 de polegadas, 20 m	UND
166	150	PINO 3 SAÍDAS (TIPO BENJAMIM).	UND
167	400	Plug Fêmea 10 A, 2P+T, de 3 Pinos.	UND
168	350	Plug Macho 10 A, 2P+T, 3 pinos.	UND
169	220	Plug Macho industrial 3P+T, 32A	UND
170	120	Pulsador de Campainha para Embutir, com Placa, Corrente de 6 a 10 A, Tensão 250 V, Cor Branco.	UND
171	500	RECEPTÁCULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA 250W - 4A - BOCAL E-27 EM LATÃO.	UND
172	90	Refletor LED 50 W - mod. Slim - Branco Frio - A prova D'água - carcaça de alumínio - Bivolt - Vida útil de 50.000 horas - 6.000 a 6.500 K - 1 ano de garantia - IP 66, certificação CEE.	UND
173	200	RÉGUA SIMPLES COM 03(TRÊS) TOMADAS 2P+T.	UND
174	600	REGULADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR UNIVERSAL.	UND
175	300	RELE FOTOCÉLULA 1000W.	UND
176	210	Sensor de presença de teto, tensao 100 a 240 volts, alcance 8 metros	UND
177	400	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORESCENTE 120W - 250V.	UND
178	900	SOQUETE TIPO RABICHO PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W/220V.	UND
179	350	Tampa Cega fabricado em Alumínio para Condulete de 1.	UND
180	350	Tampa cega fabricado em Alumínio para Condulete de 3/4	UND
181	350	TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 1 COM 3 TECLAS	UND
182	100	Tampa de Alumínio para Condulete de 3/4 para 1 interruptor.	UND
183	350	TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE DE 3/4 PARA 3 TECLAS	UND
184	200	TAMPA PARA CONDULETE 1 PARA 1 TOMADA REDONDA. . Complemento: Alumínio	UND
185	200	TAMPA PARA CONDULETE 3/4 PARA 1 TOMADA REDONDA. . Complemento: Alumínio	UND
186	200	TOMADA 2P + T SISTEMA X (COM CAIXA COMPATÍVEL) 10A/250V.	UND





187	400	Tomada 2P+T de 10 A , 250 V , Cor Branco , Completa , Para Embutir , NBR 14136	UND
188	400	Tomada 2P+T de 20 A , 250 V , Completa , de Sobrepor , Cor Branco , NBR 14136	UND
189	200	TOMADA 2P+T SISTEMA X (COM CAIXA COMPATÍVEL) 20A/250V.	UND
190	100	Tomada 2P+T, 20A, vermelha, com espelho 4x2, embutir	UND
191	200	Tomada conjugada com interruptor simples 1 tecla, 10A, 4x2, embutir	UND
192	130	Tomada conjugada com interruptor simples 1 tecla, 20A, 4x2, embutir	UND
193	300	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T COM PLACA 4 X 2, 10A - 15A - 250V, CONFORME NBR 6147.	UND
194	150	Tomada dupla 2P+T, 10A, 4x2, sem espelho	UND
195	100	Tomada dupla 2P+T, 20A, 4x2, sem espelho	UND
196	200	Tomada dupla sistema X 2P+T, 10A	UND
197	100	Tomada industrial 2P+T, 32A	UND
198	100	Tomada Industrial para plug 3P+T para 32 Amp	UND
199	500	Unidut Cônico de 1 - Material Alumínio.	UND
200	650	Unidut Cônico de 3/4 - Material Alumínio.	UND
201	450	Unidut Reto (Luva De Emenda) de 3/4, Sem rosca, Com trava para tubos por parafusos, Material alumínio.	UND
202	350	Unidut Reto (Luva De Emenda) para eletroduto de 1 de diâmetro, Sem rosca, Com trava para tubos por parafusos, Material alumínio.	UND

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o item 7 do Estudo Técnico Preliminar a solução se dará através da aquisição dos insumos para manutenções elétricas (visto que não existem outras possibilidades para atendimento desta demanda), por intermédio de Ata de Registro de Preços.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os produtos ofertados deverão ser 100% novos e originais do fabricante.
- Deverão ser ofertados produtos de qualidade, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.
- O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de compra pela contratada.
- Os materiais **não** serão recebidos se apresentarem avarias ou adulterações.
- Caso seja constatado vício oculto após o recebimento definitivo, o prazo para troca do produto será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a impostos, fretes, seguros e outros custos que recaiam sobre o fornecimento.
- Da(s) licitante(s) vencedora(s) serão exigidos catálogos para análise do atendimento das especificações por parte da SMOU.





5.1 Requisitos de Habilitação

Apresentar a documentação no prazo estipulado pelo Pregoeiro, proposta readequada, habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira, declarações e documentação exigida, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.2 Requisitos de Sustentabilidade

- a. **Eficiência energética:** Dos produtos que tenham classificação de eficiência energética (selo Procel), só serão aceitos aqueles aprovados com conceito A.
- b. **Materiais reciclados:** As licitantes deverão optar por oferecer produtos que contenham materiais reciclados em sua composição, reduzindo a demanda por recursos naturais virgens.
- c. **Embalagens:** Os produtos deverão conter a menor quantidade possível de embalagens, reduzindo assim o consumo de papéis e plásticos, bem como deve-se priorizar embalagens que sejam recicláveis, biodegradáveis ou de material sustentável.

6 . DOS CATÁLOGOS:

A(s) licitante(s) declarada(s) provisoriamente vencedor(as) **deverá(ão) apresentar catálogo SOMENTE dos itens: 09, 52, 53, 54, 55, 56, 125, 126, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 174 e 175.**

junto com a documentação de habilitação, no prazo informado pelo pregoeiro, nos termos definidos em edital para análise do atendimento das especificações por parte da SMOU, sendo que, na impossibilidade da análise através do catálogo, a SMOU se reserva ao direito de realizar as diligências que entender pertinente para atendimento.

Caso a SMOU entenda que o CATÁLOGO apresentado não é suficiente para analisar os critérios de aceitabilidade e qualidade do produto ofertado, se reservará ao direito de solicitar amostra física dos produtos.

Em caso de solicitação das amostras físicas a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após convocação que será realizada através do chat da plataforma de processamento do Pregão e/ou via e-mail, no endereço:

**Rua Meteoro, 668 - Chácara Solar II
Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06531-080**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Entrega

A entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho deste Município pela Contratada.





O prazo acima poderá ser pontualmente prorrogado, desde que devidamente justificado, fundamentado e aceito pela Municipalidade.

As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, situada à Rua Meteoro, 668 - Chácara Solar II (Fazendinha), Santana de Parnaíba-SP, CEP 06531-080 ou em outros locais indicados no pedido de compra, dentro dos limites do município de Santana de Parnaíba, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Os produtos serão conferidos no local, sendo que somente serão recebidos, os que estiverem em perfeitas condições, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Todos os produtos que forem devolvidos por não apresentarem as condições adequadas deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com transporte, funcionários, impostos, etc.

Não será exigida logística reversa.

Não será permitida a subcontratação.

A SMOU e a SMSM estão preparadas para receber os materiais, dispondo de servidores capacitados para o recebimento, armazenamento e controle de entrada e saída, bem como têm almoxarifado monitorado por câmeras de segurança.

Ressaltando ainda que trata-se de uma contratação que já ocorre no município há alguns anos e as compras anteriores evidenciam pouca probabilidade de ocorrência de problemas.

7.2 Garantia

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de garantia, manutenção ou de assistência técnica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9. PAGAMENTO

Após a entrega e conferência dos produtos (Recebimento Definitivo), a SMOU seguirá com o envio da fatura/nota fiscal ou documento similar ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Se for constatada qualquer irregularidade na fatura/nota fiscal ou documento similar, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Contratante através do e-mail: smou@santanadeparnaiba.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, ficha 553 (SMOU) e 396 (SMSM), rubricas orçamentárias a serem definidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Os preços da proposta comercial poderão ser reajustados anualmente, ocorrendo prorrogação da ARP, mediante solicitação da Contratada. Para o cálculo do reajuste, deverá ser considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período.





Por se tratar de fornecimento de materiais não se aplica o pagamento antecipado.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou por agente ou por setor com competência para tal, conforme o caso.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

GESTOR

Nome: Luis Ferreira de Moraes Junior

Cargo: Secretário

CPF: 383.886.648-75

RG: 46.146.804-9

Data de nascimento: 14/03/1990

Endereço: Rua Florentina Ameni, 210 - Cento e Vinte - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 06528-185.

E-mail pessoal: luis.32667@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: luis.32667@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 99728-1224

FISCAL DA SMOU

Nome: Thiago Tributino Souza

Cargo: Oficial Administrativo

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Telefones: (11) 4622-8350

FISCAL DA SMSM

Nome: Cicero Sebastião da Silva





Cargo: Chefe de Equipamentos

CPF: 133.211.188-23

RG: 22.960.764-0

Data de nascimento: 06/05/1974

Endereço: Dr. Adonai, 592, Engenho Novo, Barueri - CEP: 06415-090

E-mail pessoal: Cicero.30488@gmail.com

E-mail institucional: Cicero.30488@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 11 96067-0316

10. CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo, e deverão seguir todas as normas e legislações pertinentes ao produto.

É imprescindível a alta qualidade do produto ofertado pelas participantes e o pleno atendimento às exigências deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

As empresas participantes devem estar cientes da obrigatoriedade do fornecimento de todos os itens até o limite acima indicado, conforme solicitação.

A Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos, de acordo com a necessidade administrativa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame fica obrigada a:

a) fornecer o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria requisitante, observadas as condições estipuladas neste Termo, na proposta, na Ata de Registro de Preços, no pedido de compra e na nota de empenho.

b) O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços não se eximirá (ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

A (s) empresa (s) vencedora (s) (a quem o objeto for adjudicado e homologado) se obriga a manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços (fornecimento), a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cada Pedido de Compra será enviado à(s) vencedora(s) através do e-mail informado por ela(s) no envio do Anexo VII do edital - Termo de Ciência e de Notificação, sendo que as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços farão automaticamente parte integrante do Pedido de Compra emitido (ato jurídico análogo ao Contrato), sendo obrigação da empresa atender a todos termos dispostos no edital e seus anexos quanto ao pleno atendimento da solicitação.

10.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor capacitado para receber e conferir os materiais no ato da entrega.

Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos em desacordo com o especificado neste Termo.

Encaminhar a (s) nota (s) fiscal (is), devidamente atestada pela Autoridade Competente, ao Tesouro Municipal, o qual providenciará o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.





Thiago T. Souza

THIAGO TRIBUTINO SOUZA

REQUISITANTE

Luis Ferreira

LUIS FERREIRA DE MORAES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

[Handwritten signature]





ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva





Cadastro Reserva
Pregão Eletrônico nº 065/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM 0002 - ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA PARA FIOS E CABOS 20CM Complemento 4,5 mm de largura Pacote com 100 unidades | Valor: 6,49 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0003 - ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA PARA FIOS E CABOS 30CM Complemento 4,5 mm de largura Pacote com 100 unidades | Valor: 11,24 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0066 - CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 16MM | Valor: 4,99

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Isolatel Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0073 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 63A, 220 VOLTS Complemento 2 polos | Valor: 38,99

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Isolatel Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0074 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 10 A | Valor: 12,98 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0075 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 40 A | Valor: 12,98 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0076 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A | Valor: 12,95 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0077 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A | Valor: 13,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0078 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 80 A | Valor: 35,81 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0080 - Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 125 A | Valor: 68,90 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0086 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 10 A | Valor: 4,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

Handwritten signature





ITEM 0087 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 20 A | Valor: 4,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0088 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 25 A | Valor: 4,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0089 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 40 A | Valor: 4,85 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0090 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A | Valor: 4,90 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0115 - ESPELHO CEGO EM PVC, 2X4 | Valor: 2,20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Instalar Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0140 - Haste para aterramento ponta lisa cobreada com aproximadamente 2,40M | Valor: 23,30

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Instalar Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0150 - Lâmpada LED bulbo 15W, bivolt, luz branca, base E-27 | Valor: 3,44 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0151 - Lâmpada LED bulbo 9W, bivolt, luz branca, base E-27 | Valor: 1,92 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0152 - Lâmpada LED bulbo, 25w, luz branca, bivolt, fluxo luminoso de 2500 lumens, temperatura da cor de 6000 a 7000 K, garantia de 12 meses, certificação do anseleto, base E27, vida útil 25.000 hs. | Valor: 7,94 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0155 - Luminária de emergência, com no mínimo 30 LEDs, bateria recarregável, bivolt, cor: branca | Valor: 13,19 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0158 - Luminária tipo plafon sobrepor LED quadrado, 24W, bivolt, medidas aproximadas: 30X30X4 cm | Valor: 19,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0173 - RÉGUA SIMPLES COM 03 (TRÊS) TOMADAS 2P+T | Valor: 10,46 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0174 - REGUI-ADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR UNIVERSAL | Valor: 14,77 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIGLIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

[Assinatura]





ITEM 0175 - RELE FOTOCÉLULA 1000W | Valor: 10,95 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tip
1	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	ME

ITEM 0176 - Sensor de presença de teto, tensão 100 a 240 volts, alcance 8 metros | Valor: 24,25 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tip
1	GIGLIDA RAFAELA LOPES ME	20.895.524/0001-26	ME

Observação: A classificação acima foi retirada do Anexo – Cadastro de Reserva emitido pelo Portal de Compras Públicas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Não houve fornecedores que aceitaram manter sua proposta original.

Jaqueline Soares Souto

Assinado de forma digital por
Jaqueline Soares Souto
Data: 2024.10.21 10:15:03 -03'00'





CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 065/2024

ITEM 0002 - ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA PARA FIOS E CABOS 20CM Complemento: 4,5 mm de largura. Pacote com 100 unidades. | Valor: 6,49 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0003 - ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO FITA PARA FIOS E CABOS 30CM Complemento: 4,5 mm de largura. Pacote com 100 unidades. | Valor: 11,24 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0066 - CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 16MM. | Valor: 4,99

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	Instalar Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0073 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 63A, 220 VOLTS Complemento: 2 polos | Valor: 38,98

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	Instalar Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0074 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 10 A | Valor: 12,98 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0075 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 40 A | Valor: 12,98 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0076 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 50 A | Valor: 12,95 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0077 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A | Valor: 13,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0078 - Disjuntor Termomagnético - Bipolar - Norma DIN - Curva C - 80 A | Valor: 35,91 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0079 - Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 10 A | Valor: 20,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0080 - Disjuntor Termomagnético - Tripolar - Norma DIN - Curva C - 125 A | Valor: 68,90 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0086 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 10 A | Valor: 4,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ	Tipo
1	GIGIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.sistema.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2024 às 09:05:36
Código verificador: 8511EF



Handwritten signature





ITEM 0087 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 20 A | Valor: 4,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0088 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 25 A | Valor: 4,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0089 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 40 A | Valor: 4,85 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0090 - Disjuntor Termomagnético - unipolar - Norma DIN - Curva C - 63 A | Valor: 4,80 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0115 - ESPELHO CEGO EM PVC, 2X4 | Valor: 2,20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Instalar Materiais Eletrônicos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0140 - Haste para afretamento ponta lisa cobreada com aproximadamente 2,40m | Valor: 23,30

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	Instalar Materiais Eletrônicos LTDA	05.117.514/0001-45	ME

ITEM 0150 - Lâmpada LED bulbo 15W, bivolt, luz branca, base E-27 | Valor: 3,44 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0151 - Lâmpada LED bulbo 9W, bivolt, luz branca, base E-27 | Valor: 1,92 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0152 - Lâmpada LED bulbo, 25w, luz branca, bivolt, fluxo luminoso de 2500 lumens, temperatura da cor de 8000 a 7000 K, garantia de 12 meses, certificação do instituto, base E27, vida útil 25.000 hs. | Valor: 7,94 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0155 - Luminária de emergência, com no mínimo 30 leds, bateria recarregável, bivolt, cor branca | Valor: 13,19 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0158 - Luminária tipo plafon sobrepor LED quadrado, 24W, bivolt, medidas aproximadas: 30X30X4 cm | Valor: 19,89 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0173 - RÉGUA SIMPLES COM 03(TRÊS) TOMADAS 2P+T | Valor: 10,40 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME

ITEM 0174 - REGULADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR UNIVERSAL | Valor: 14,77 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	GIULIOLA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/10/2024 às 09:05:38
Código verificador: ADT1EF



[Handwritten signature]





ITEM 0175 - RELE FOTOCELULA 1000W | Valor: 10,95 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo
1	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	54.217.415/0001-40	ME

ITEM 0176 - Sensor de presença de teto, tensão 100 a 240 volts, alcance 8 metros | Valor: 24,25 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo
1	ORQUIDEA RAFAELA LOPES ME	20.966.824/0001-28	ME



Handwritten signature



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 320 /2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de **MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e da Secretaria Municipal de Serviços Municipais (SMSM), pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

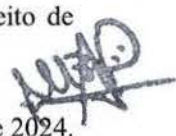
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 30 de Outubro de 2024.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Izabel Túlio de Almeida

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 672.328.849-15

Assinatura: _____

MARIA IZABEL TULIO DE
ALMEIDA:67232884915

Assinado de forma digital por
MARIA IZABEL TULIO DE
ALMEIDA:67232884915
Dados: 2024.10.25 17:51:07 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **14/10/2024** às **09:51:30** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

DA6296A9F1512BFFC6A8BB313AF680953F42E421018091B351DDB2B23DF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4a461532-8e86-48ec-be11-c6866b6d6323

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CLEUSA CARVALHO**, CPF **278.773.038-82**, atesto que na data de **17/10/2024** às **15:42:13** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cleusa.27102@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0B4E819BB81C5C2BC639D5CD02D91E64A4109326152F86FF1B87D9CAAF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4b96a080-4330-4397-8945-f4e8063a70aa

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LUIS FERREIRA DE MORAES JUNIOR**, CPF **383.886.648-75**, atesto que na data de **06/08/2024** às **10:24:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **luis.32667@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4EAE71EF322BADCC6DC5C86D141EACBD012CE4AD606B7ED63A44FD976

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

fa80b4f3-52b1-4266-96c6-731be22d2478

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GABRIEL TEIXEIRA LIMA**, CPF **371.751.398-29**, atesto que na data de **22/10/2024** às **08:10:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **GABRIEL.40105@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A65A239650197C45384F6E7FE310065602CB84DEA31CF021D0AF4F6EF54

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

dcb7f40d-c777-444e-a250-a42713d1cecd

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CICERO SEBASTIAO DA SILVA**, CPF **133.211.188-23**, atesto que na data de **22/10/2024** às **09:37:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicero.30488@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

226770915E4416FC324669F0111F273167A47EB215E13771A7638B00D0D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

939c4653-a0bf-4969-82cf-5a76967bff9a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

